Comunicado
Corte Interamericana de Direitos Humanos
Corte IDH_CP-48/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique AQUI

Corte IDH
Protegendo Direitos

PERU É RESPONSÁVEL PELAS VIOLAÇÕES OCORRIDAS NO MARCO DO PROCESSO DE RATIFICAÇÃO NO POSTO DE UMA SECRETÁRIA JUDICIAL, QUE ACABOU COM SUA DESVINCULAÇÃO

San José, Costa Rica, 21 de julho de 2021. – Na Sentença do Caso *Moya Solís Vs. Peru,* notificada hoje a Corte Interamericana de Direitos Humanos declarou que o Estado do Peru é responsável pela violação das garantias judiciais (artigo 8), o princípio de legalidade (artigo 9), os direitos políticos (artigo 23), e o direito à proteção judicial (artigo 25), contidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em prejuízo a senhora Norka Moya Solís.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado aqui e o texto completo da Sentença aqui.

Em 1982 a senhora Norka Moya Solís desempenhava o posto de Secretária Judicial do Décimo Juizado do Foro Privativo do Trabalho e Comunidades Laborais de Lima, quando se iniciou o processo que acabou com sua não ratificação no posto. No âmbito deste processo se produziram violações a diversos direitos reconhecidos na Convenção Americana.

A Corte indicou que, em um processo de avaliação ou ratificação no posto de um funcionário público, enquanto envolve a possibilidade de destituição das pessoas avaliadas, são aplicáveis as garantias do devido processo próprias dos processos disciplinares, ainda que seu alcance possa ser de conteúdo ou intensidade diferentes. Nesse sentido, a Corte referiu-se ao alcance dos direitos a conhecer prévia e detalhadamente a acusação formulada e a contar com o tempo e os meios adequados para a defesa, questões que não estavam garantidas neste caso.

A Corte também constatou que a senhora Moya Solís não teve acesso, em tempo útil, ao conteúdo da Resolução de não ratificação e que não houve uma motivação adequada. No que se refere ao princípio da legalidade, a Corte considerou que a ata do Plenário e a Resolução de não ratificação não levaram em consideração os fundamentos pelos quais a não ratificação foi decidida, porque tais causas não estavam contidas em nenhuma norma, o que levou a uma violação do princípio da legalidade.

Por outro lado, no julgamento da Corte, embora o recurso de amparo estivesse previsto nos regulamentos peruanos e fosse formalmente admissível, não foi efetivo e seu trâmite, sua duração global excedeu o prazo de 15 anos, desconheceu a garantia do prazo razoável.

Finalmente, a Corte considerou que a desvinculação da senhora Moya Solís diante do desconhecimento das garantias do devido processo, afetou de forma arbitrária sua permanência em um posto público e, em consequência, levou a uma violação de seus direitos políticos.

Em razão destas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação.

***

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito, Presidente (Costa Rica); Juiz Patricio Pazmiño Freire, Vice-presidente; (Equador), Juiz Eduardo Vio Grossi (Chile); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor (México); Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina) e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai).

***

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte aqui. Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em Facebook, Twitter (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), Instagram, Flickr, Vimeo, YouTube, Linkedin e Soundcloud.

Corte Interamericana de Direitos Humanos.2021. (cc) BY-NC-ND
Esta obra está bajo una Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported
Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.